

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITUPEVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

Início do Prazo para Credenciamento: 01/09/2025 às 09:00

Término do Prazo de Credenciamento: Contínuo durante a vigência do edital

Limite para Impugnações e Esclarecimentos: Durante a vigência do edital

Prazo de Vigência do Edital: 60 meses (01/09/2025 a 31/08/2030), prorrogável por igual período.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Itupeva – Itupeva Previdência, inscrito no CNPJ sob nº 23.907.409/0001-91, com sede na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-528, representado por sua Diretora Presidente, **TORNA PÚBLICO** o chamamento para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, nos termos do Art. 74, inciso IV, e Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.878/2024, Lei Complementar nº 387/2015, Decreto nº 3.197/2020, Resolução nº 35/2025 e Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para credenciamento de instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), para concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade de consignados aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas do Itupeva Previdência, com desconto em folha de pagamento, sem ônus financeiro à autarquia.

1.2. A escolha da instituição financeira será feita diretamente pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados ou pensionistas, promovendo inclusão financeira e governança, conforme item 19 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

1.3. O credenciamento será realizado exclusivamente via plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), com contratações gerenciadas pelo Departamento Administrativo do Itupeva Previdência.

1.4. As inscrições para o credenciamento estarão abertas indefinidamente, a partir de 01/09/2025, com possibilidade de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital (60 meses), sendo o edital publicado anualmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.

1.5. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP e no site <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>, no link “Compras e Licitações”.

1.6. O Itupeva Previdência possui servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas, totalizando 136 beneficiários em setembro/2025, com projeção de até 176 até dezembro/2026.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento, pelo período de 60 meses, de instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), para a prestação de serviços comuns, sob demanda e sem exclusividade, de concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade de consignados aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas do Itupeva Previdência, com desconto em folha de pagamento, respeitando a margem consignável de 40% (30% para empréstimos, 10% para convênios médicos/odontológicos, Art. 4º, Resolução nº 35/2025), sem ônus financeiro à autarquia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A consignação em folha de pagamento será disponibilizada exclusivamente para servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas, com escolha direta da instituição financeira pelo beneficiário, com base nos prospectos fornecidos, sem intervenção do Itupeva Previdência. É vedada a prática de assédio aos beneficiários para oferta de serviços financeiros.

2.3. Características dos Serviços:

Oferta de taxas competitivas, divulgadas internamente em canal acessível para escolha informada do beneficiário, com atualização periódica.

Contratos transparentes, com informações claras sobre taxas, prazos, encargos, condições de renegociação e portabilidade, disponíveis via canais de atendimento (telefone, e-mail, presencial) com resolução em até 2 dias úteis.

Integração ao sistema de averbação eletrônica via API segura (criptografia AES-256, LGPD), com validação prévia da margem consignável.

Prazo máximo de pagamento de 60 meses para aposentados e pensionistas, conforme Art. 4º, Resolução nº 35/2025, e observância do Decreto nº 3.197/2020 para servidores ativos.

Avaliação da situação cadastral do beneficiário pela instituição antes da concessão, eximindo o Itupeva Previdência de responsabilidade por inadimplência.

2.4. Itens e Estimativas para 2025-2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Credenciamento aberto de instituições financeiras, incluindo cooperativas, autorizadas pelo BCB, para concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade, com integração ao sistema de averbação eletrônica via API segura (criptografia AES-256, LGPD) para 136 beneficiários em set/2025, até 176 em dez/2026, com adesão estimada de 10% (13 consignações/mês em 2025, 18 em 2026).	0,00 (sem ônus ao Itupeva Previdência)
TOTAL		0,00

2.5. Quantidade Estimada de Beneficiários:

Setembro/2025: 136 beneficiários (6 servidores ativos efetivos, número de comissionados a ser confirmado, 106 aposentados, 24 pensionistas), com adesão estimada de 10% (13 consignações/mês, 156/ano).

Novembro/2025: 148 beneficiários, com adesão estimada de 15 consignações/mês (180/ano).

Dezembro/2025: 151 beneficiários, com adesão estimada de 15 consignações/mês (180/ano).

Dezembro/2026 (projeção): 176 beneficiários, com adesão estimada de 18 consignações/mês (216/ano).

A quantidade pode variar devido a afastamentos, demissões, aposentadorias ou outras alterações de vínculo funcional, até o limite máximo de 176 beneficiários.

2.6. O objetivo é promover inclusão financeira e governança, garantindo taxas competitivas, contratos transparentes e escolha autônoma pelos beneficiários, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e item 19 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

3. DO PRAZO

3.1. O credenciamento será formalizado por meio de Termo de Contrato de Credenciamento (Anexo III), com vigência inicial de 60 meses (01/09/2025 a 31/08/2030), prorrogável por até 60 meses adicionais, conforme Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e interesse público.

3.2. As instituições credenciadas deverão comprovar anualmente, até 30 dias após o aniversário do Termo de Credenciamento, a manutenção dos requisitos de habilitação exigidos neste edital, sob pena de descredenciamento.

3.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 dias via plataforma BLL Compras, sem prejuízo das consignações, renegociações e portabilidades em andamento até sua liquidação.

3.4. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital, desde que a instituição interessada atenda aos requisitos e exigências deste edital.

3.5. O edital será atualizado anualmente caso haja alterações relevantes nas exigências de qualificação ou no objeto, com republicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), conforme Lei nº 4.595/1964, que manifestarem interesse por meio de solicitação formal via plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), atendendo às condições de habilitação detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A instituição interessada responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do Itupeva Previdência ou do provedor da plataforma BLL Compras por danos decorrentes de uso indevido de credenciais, ainda que por terceiros.

4.3. É responsabilidade da instituição manter atualizados seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), corrigindo imediatamente qualquer desatualização, sob pena de inabilitação.

4.4. Não poderão participar:

a) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, estadual ou federal, em decorrência de sanções, incluindo controladoras, controladas ou coligadas que atuem para burlar sanções, desde que comprovado o ilícito.

b) Instituições com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes, agentes públicos do Itupeva Previdência, ou seus parentes até o terceiro grau, nos termos dos Arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

- c) Instituições condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.
- d) Instituições sob falência, recuperação judicial, insolvência, dissolução, liquidação, intervenção ou liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil (BCB).
- e) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- f) Instituições sancionadas por agências de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais.
- g) Instituições que não comprovem rede de atendimento mínima em Itupeva ou municípios limítrofes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Inscrição e Declarações (Anexo II) e os documentos de habilitação, exclusivamente via plataforma BLL Compras, em formato PDF com assinatura digital (ICP-Brasil), contendo:

- a) Documento de identificação do representante da instituição e procuração ou documento comprovando poderes para credenciamento.
- b) Descrição do objeto conforme o Termo de Referência (Anexo I).
- c) Atestado de cumprimento dos requisitos de habilitação para concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade.
- d) Prospecto detalhado dos serviços financeiros, incluindo taxas de juros, prazos, encargos e condições, para divulgação aos beneficiários.

5.2. Documentos de Habilitação:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Certificado de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BCB), comprovando pleno gozo de atividades e ausência de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial; para sociedades por ações, documento de eleição dos administradores; para sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de diretoria em exercício; para empresas estrangeiras, decreto de autorização; para cooperativas, ata de fundação e estatuto social, com registro conforme Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

e) Documento de identificação do representante da instituição e procuração ou documento comprovando poderes para credenciamento

5.2.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) perante as Fazendas Nacional (RFB/PGFN, Portaria Conjunta nº 1.751/2014), Estadual e Municipal.

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o INSS e o FGTS, dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, conforme Lei nº 12.440/2011.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, ou, em caso de recuperação judicial/extrajudicial, comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente.

5.2.3. Habilidade Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando prestação satisfatória de serviços de consignação, renegociação ou portabilidade, gerenciando no mínimo 50 consignações ativas simultaneamente ou volume financeiro anual de R\$ 500.000,00.

b) Atestados com nome, CNPJ, período, valor do contrato, descrição dos serviços e declaração de execução satisfatória.

c) Declaração de infraestrutura tecnológica com API segura (criptografia AES-256, LGPD), disponibilidade mínima de 99% ao mês.

d) Declaração de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), detalhando medidas de segurança (ex.: criptografia AES-256, controles de acesso).

e) Comprovação de rede de atendimento mínima: 5 agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva ou municípios limítrofes (ex.: Jundiaí, Vinhedo, Louveira), com endereço, telefone e responsável pela interlocução.

f) Para cooperativas: relação de cooperados, atas de inscrição, Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), comprovação de capital social proporcional, ata de fundação, estatuto social, atas das três últimas assembleias e última auditoria contábil (Art. 112, Lei nº 5.764/1971) ou declaração de isenção.

g) A instituição credenciada deverá declarar conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), detalhando medidas de segurança (ex.: criptografia AES-256, controles de acesso) na proposta técnica.

5.3. Proposta Técnica:

a) Prospecto detalhado dos serviços financeiros (taxas de juros, prazos até 60 meses, encargos, condições de renegociação/portabilidade), para divulgação aos beneficiários.

b) Descrição da infraestrutura tecnológica, com relatórios de testes de disponibilidade da API (mínimo 99% ao mês) e plano de contingência.
c) Listagem de agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva e municípios limítrofes, com razão social, CNPJ, endereço e telefone.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira podem ser substituídos por registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que válido e completo.

5.5. Documentos sem prazo de validade especificado serão aceitos se emitidos até 180 dias antes da apresentação.

5.6. A prova de autenticidade de cópias poderá ser feita por servidor público do Itupeva Previdência, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade. O reconhecimento de firma será exigido apenas em caso de dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.7. Documentos digitais deverão possuir assinatura digital (ICP-Brasil).

5.8. O Itupeva Previdência poderá verificar a habilitação via SICAF ou sítios oficiais, exigindo originais ou cópias autenticadas apenas em caso de dúvida, incluindo:

a) Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Punitas por Atos de Improbidade Administrativa (CGU-PAD).

b) Certidão Negativa do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CGU-P.J).

c) Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

e) Certidão Negativa do Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

f) Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ).

5.9. A não apresentação ou apresentação em desacordo implicará inabilitação, salvo possibilidade de saneamento de erros formais, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A solicitação de credenciamento será analisada pelo Itupeva Previdência em até 10 dias úteis, com comunicação preferencialmente via BLL Compras ou e-mail previdencia@itupeva.sp.gov.br.

6.2. O desatendimento de exigências formais que não comprometam a qualificação ou o conteúdo da proposta não implicará desqualificação, sendo concedido prazo de 10 dias úteis para complementação ou correção, a contar do primeiro dia útil após a notificação.

6.3. Aprovada a proposta, a instituição será comunicada via BLL Compras para assinatura do Termo de Credenciamento em até 5 dias úteis, por inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021).

6.4. Todas as instituições que atenderem ao edital poderão ser credenciadas a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos.

6.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, as instituições poderão firmar contratos com os beneficiários que as escolherem.

6.6. O resultado, com a lista de credenciados, será publicado e atualizado permanentemente no PNCP, BLL Compras e <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital por irregularidades, exclusivamente via BLL Compras ou e-mail previdencia@itupeva.sp.gov.br, até 3 dias úteis antes da análise da documentação.

7.2. Respostas serão publicadas em até 3 dias úteis no PNCP, BLL Compras e <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.

7.3. Modificações no edital implicarão nova divulgação, com os mesmos prazos dos atos originais, exceto se a alteração não comprometer as propostas.

7.4. Impugnações não terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada do Itupeva Previdência.

7.5. Recursos contra decisões de habilitação poderão ser interpostos em 3 dias úteis, a contar da publicação, via BLL Compras, com garantia de ampla defesa e contraditório (Art. 165, Lei nº 14.133/2021).

7.6. O Departamento Administrativo poderá reconsiderar a decisão em 3 dias úteis ou encaminhar à Diretora Presidente, que decidirá em até 10 dias úteis.

8. REGRAS PARA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PELOS BENEFICIÁRIOS

8.1. A escolha da instituição financeira credenciada será feita diretamente pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados ou pensionistas, com base nos prospectos de serviços financeiros (taxas de juros, prazos, encargos, condições) fornecidos pelas instituições credenciadas.

8.2. As instituições credenciadas disponibilizarão, a cada 12 meses ou quando solicitado pelo Itupeva Previdência, um link com material de comunicação e marketing, via BLL Compras, contendo prospecto detalhado dos serviços, para divulgação aos beneficiários.

8.3. O Itupeva Previdência divulgará os prospectos aos beneficiários por meio de canais oficiais (e-mail, intranet, site <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>), garantindo isonomia e transparência na escolha.

8.4. Beneficiários admitidos após a implantação inicial receberão os prospectos mais recentes das instituições credenciadas, disponíveis no site do Itupeva Previdência.

8.5. Não haverá alocação proporcional ou mínima de beneficiários por instituição, sendo a escolha exclusiva do beneficiário (servidor ativo efetivo, comissionado, aposentado ou pensionista), sem intervenção do Itupeva Previdência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA

9.1. O Itupeva Previdência deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por representante designado, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo execução fiel conforme as cláusulas do Termo de Credenciamento e legislação vigente.
- b) Proporcionar condições para o cumprimento do Termo de Credenciamento, incluindo acesso ao sistema de averbação eletrônica.
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- d) Validar margens consignáveis e processar descontos em folha, conforme autorizações dos beneficiários, sem acatar pedidos de cancelamento sem anuênciada da credenciada.
- e) Realizar repasses dos valores descontados até o dia 10 do mês seguinte, em conta cadastrada pela credenciada, com atesto pelo fiscal do contrato.
- f) Divulgar internamente as taxas de juros e condições das credenciadas, via e-mail, intranet e <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.
- g) Notificar a credenciada sobre impossibilidade de retenção em folha devido a exoneração, aposentadoria, licença sem vencimentos, morte ou outra interrupção de vínculo, eximindo-se de responsabilidade por inadimplência.

9.2. **Atribuições do Fiscal e Gestor:**

a) **Fiscal:**

- Verificar a integração, reportando falhas.

- Fiscalizar qualidade e desempenho, documentando desvios.
- Atestar a execução, emitindo relatórios mensais.

b) Gestor:

- Garantir a execução conforme planejado, assegurando integração com o sistema de averbação.
- Supervisionar o cumprimento contratual, aplicando sanções por descumprimento.
- Gerenciar repasses após atesto, evitando desembolsos indevidos..

9.3. Atribuições do Departamento Administrativo:

- a) Efetuar descontos autorizados pelos beneficiários e realizar conciliação de dados com os descontos possíveis, informando divergências às credenciadas.
- b) Informar no demonstrativo de pagamento o valor do desconto mensal e o número da parcela.
- c) Notificar as instituições sobre impossibilidade de retenção em caso de interrupção de vínculo.

9.4. O Itupeva Previdência não responde pelos débitos contratados pelos beneficiários, nem pelas condições oferecidas pelas credenciadas, restringindo-se ao desconto autorizado e repasse à instituição.

9.5. As comunicações serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando exigida formalidade, via plataforma BLL Compras ou e-mail previdencia@itupeva.sp.gov.br.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É vedada a utilização de dados pessoais repassados para finalidade distinta do objeto do credenciamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.2. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis, sendo vedado o repasse a terceiros, salvo para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

11. MEDIDA E PAGAMENTO

11.1. O credenciamento será fornecido sem ônus financeiro ao Itupeva Previdência, com custos cobertos pelas instituições credenciadas.

11.2. As consignações realizadas entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês subsequente serão processadas na folha de pagamento do mesmo mês.

11.3. As credenciadas fornecerão arquivos digitais (convênio, matrícula, nome, prazo total, parcela atual, prazo remanescente, amortização) até 3 dias úteis após o dia 20 de cada mês, para conferência e validação pelo Departamento Administrativo.

11.4. O Departamento Administrativo retornará às credenciadas, em até 2 dias úteis, confirmação ou negativa dos dados para retenção em folha, informando divergências, se houver.

11.5. Após validação, até o último dia útil do mês, o Departamento Administrativo encaminhará relatórios de repasse ao Departamento Financeiro do Itupeva Previdência.

11.6. Os valores descontados serão repassados até o dia 10 do mês seguinte, em conta cadastrada pela credenciada, com atesto pelo fiscal do contrato, condicionado à conformidade com o Termo de Referência.

11.7. Em caso de erro ou descumprimento do SLA (taxa de erro < 0,1%, uptime < 99%), o pagamento ficará sobrestado até regularização, sem ônus ao Itupeva Previdência.

11.8. Em caso de exoneração, aposentadoria, licença sem vencimentos, morte ou outra interrupção de vínculo, o Departamento Administrativo informará a credenciada sobre a impossibilidade de retenção, eximindo o Itupeva Previdência de responsabilidade por inadimplência.

11.9. As credenciadas fornecerão relatórios mensais em PDF/CSV, até o dia 20 do mês subsequente, detalhando consignações, taxas, desempenho da plataforma (uptime) e suporte, enviados a previdencia@itupeva.sp.gov.br.

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. Após os primeiros 12 meses, as credenciadas poderão requerer descredenciamento, com notificação por escrito via BLL Compras, com antecedência mínima de 15 dias úteis, mantendo-se os contratos em andamento até a quitação das parcelas ou liquidação antecipada.

12.2. Motivos para descredenciamento por iniciativa do Itupeva Previdência, com contraditório e ampla defesa:

- a) Descumprimento das condições do edital ou do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das consignações em andamento.
- b) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa ou comunicação prévia.
- c) Não informação de condições que interfiram na prestação dos serviços.

- d) Não atendimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.
- e) Perda de condições de habilitação (ex.: intervenção ou liquidação pelo BCB).
- f) Prática de ato lesivo ao Itupeva Previdência ou aos beneficiários.
- g) Violação da LGPD ou sigilo de informações.

12.3. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, com notificação via BLL Compras e prazo de 15 dias úteis para defesa.

12.4. O descredenciamento não afeta consignações em andamento, que permanecerão até sua liquidação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a credenciada que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida.
- b) Não celebrar o Termo de Credenciamento ou entregar documentação para contratação.
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento.
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- e) Fraudar o credenciamento.
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.
- g) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do credenciamento.
- h) Praticar ato lesivo (Art. 5º, Lei nº 12.846/2013).
- i) Conceder empréstimos sem validação da margem consignável.
- j) Exceder a margem consignável de 40% ou prazo de 60 meses.
- k) Violar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.2. Sanções, com contraditório e ampla defesa (Arts. 157 e 158, Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência por escrito, para infrações leves (ex.: processamento indevido sem prejuízo maior).
- b) Multa de R\$ 5.000,00 por recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento.
- c) Multa de 0,1% do valor mensal processado por evento injustificado (ex.: erro de processamento, atraso de arquivos), até 20 dias.
- d) Multa de 0,2% do valor mensal processado por evento injustificado, a partir do 21º dia, até 10 dias.

- e) Multa de 1% do valor anual processado por descumprimento de SLAs (taxa de erro < 0,1%, uptime < 99%).
- f) Multa de 10% do valor anual processado por inexecução total, com rescisão.
- g) Suspensão de novas consignações por 60 dias, por reincidência de irregularidades.
- h) Suspensão preventiva de consignações, durante apuração de irregularidades graves.
- i) Cancelamento do credenciamento, para infrações graves (ex.: fraude, uso indevido da folha, violação da LGPD).
- j) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos (itens 13.1.a a 13.1.d).
- k) Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos (itens 13.1.e a 13.1.k).

13.3. A aplicação considerará:

- a) Natureza e gravidade da infração.
- b) Peculiaridades do caso.
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Danos à Administração ou aos beneficiários.
- e) Programa de integridade da instituição.

13.4. A credenciada será notificada via BLL Compras ou e-mail previdencia@itupeva.sp.gov.br, com 15 dias úteis para defesa.

13.5. A penalidade será publicada no PNCP, BLL Compras e <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.

13.6. Sanções não afetam consignações previamente contratadas, exceto se julgadas irregulares.

13.7. Credenciadas com cancelamento não poderão solicitar novo credenciamento por 5 anos.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.1. A lista de credenciados será publicada e atualizada permanentemente no PNCP, BLL Compras e <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Modalidade de Fornecimento:

- Concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade, com desconto em folha, respeitando a margem consignável de 40% e prazo máximo de 60 meses para aposentados e pensionistas e o prazo do Decreto Municipal n.º 3.197/2020

- Contratos transparentes, com informações claras sobre taxas, prazos, encargos e condições, disponíveis via canais de atendimento (telefone, e-mail, presencial).

15.2. Prazo de Mobilização: Até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, para integração com o sistema de averbação eletrônica (API segura, criptografia AES-256, LGPD).

15.3. Infraestrutura Tecnológica:

- Integração via API segura, com validação prévia da margem consignável.
- Disponibilidade mínima de 99% ao mês, aferida por relatórios mensais.
- Central de Atendimento 24/7, com resolução em até 2 dias úteis.

15.4. Processamento:

- Arquivos digitais (convênio, matrícula, nome, prazo total, parcela atual, prazo remanescente, amortização) até 3 dias úteis após o dia 20 de cada mês, para validação até o último dia útil.
- Taxa de erro inferior a 0,1%, aferida por relatórios mensais.

15.5. Rede de Atendimento:

- Mínimo de 5 agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva ou municípios limítrofes, com suporte presencial sem ônus adicional.
- Confidencialidade: É vedada a utilização de dados pessoais para finalidades distintas do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16. DOS RECURSOS

16.1. Recursos serão interpostos via BLL Compras, em 3 dias úteis, a contar da publicação do ato, com ampla defesa e contraditório (Art. 165, Lei nº 14.133/2021).

16.2. A intenção de recorrer será manifestada em 3 dias úteis, com razões recursais no mesmo prazo.

16.3. O Agente de Contratação poderá reconsiderar a decisão em 3 dias úteis ou encaminhar à Diretora Presidente, que decidirá em até 10 dias úteis.

16.4. Recursos fora do prazo não serão conhecidos e não terão efeito suspensivo, salvo por interesse público fundamentado.

16.5. Os autos estarão disponíveis no www.bll.org.br e <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A instituição proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos, sob pena de exclusão ou rescisão.

17.2. Esclarecimentos serão prestados via BLL Compras ou e-mail previdencia@itupeva.sp.gov.br, no horário de expediente (8h às 12h e 13h às 17h), até 3 dias úteis antes da análise.

17.3. O Itupeva Previdência poderá:

- a) Adiar o credenciamento, por conveniência administrativa.
- b) Revogar o edital, por inoportunidade ou inconveniência, com fato superveniente comprovado.
- c) Anular o edital, por ilegalidade, com parecer fundamentado.

17.4. O Itupeva Previdência poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução (Art. 64, Lei nº 14.133/2021).

17.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Itupeva Previdência, com base na legislação vigente.

17.6. Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição e Declarações;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Contrato de Credenciamento;
- f) Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação.
- g) Anexo V – Cadastro do Responsável.
- h) Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- i) Anexo VII – Legislação Municipal: Decreto nº 3.197/2020, Resolução nº 35/2025.

17.7. O foro para controvérsias é a Comarca de Itupeva/SP.

Itupeva, 26 de agosto de 2025.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Matrícula n.º 02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA
DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS****1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)**

Este Termo de Referência disciplina o credenciamento de instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), para concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade de consignados aos servidores ativos efetivos do Itupeva Previdência, aposentados e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 387/2015, Decreto nº 3.197/2020, Resolução nº 35/2025, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- A consignação em folha de pagamento será disponibilizada exclusivamente para servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas.
- O credenciamento será formalizado por termo contratual com prazo inicial de 5 anos, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 dias, mantendo-se as obrigações assumidas até a liquidação das consignações, renegociações e portabilidades.
- Será permitido o credenciamento a qualquer tempo, desde que a interessada atenda aos requisitos do edital, com atualização anual em caso de alterações nas exigências de qualificação ou no objeto.
- Os serviços são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- É vedada a prática de assédio aos beneficiários para oferta de serviços financeiros, bem como a cobrança direta de valores decorrentes do credenciamento.

1.1 Serviços a serem realizados

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Credenciamento aberto de instituições financeiras, incluindo cooperativas, autorizadas pelo BCB, para concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade, com integração ao sistema de averbação eletrônica via API segura (criptografia AES-256, LGPD).	Credenciamento aberto	01

Características: Oferta de taxas competitivas, divulgadas internamente para escolha informada do beneficiário; contratos transparentes com informações claras sobre taxas, prazos, encargos e condições; atendimento via canais (telefone, e-mail, presencial) com resolução em até 2 dias úteis; respeito à margem consignável de 40% (30% para empréstimos, 10% para convênios médicos/odontológicos, Art. 4º, Resolução nº 35/2025); avaliação da situação cadastral do beneficiário antes da concessão, eximindo o Itupeva Previdência de responsabilidade por inadimplência; prazo máximo de pagamento de 60 meses para aposentados e pensionistas, conforme Art. 4º, Resolução nº 35/2025, e observância do Decreto nº 3.197/2020 para servidores ativos.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

- **Quantidade Estimada:** Credenciamento aberto, sem limite máximo de instituições, promovendo pluralidade de ofertantes para garantir melhores taxas e condições aos beneficiários.
- **Demandas Atuais:** Em junho/2025, o Itupeva Previdência atende 136 beneficiários (6 servidores ativos efetivos, 106 aposentados, 24 pensionistas). Servidores ativos do RPPS não possuem acesso a consignados, enquanto servidores ativos da Prefeitura tinham acesso antes da aposentadoria, mas perderam os descontos em folha ao se tornarem inativos, aumentando o risco de inadimplência. Inativos e pensionistas também não têm acesso, criando demanda reprimida.
- **Demandas Futuras:** Projeção de 176 beneficiários até dezembro/2026 (6 servidores, 134 aposentados, 36 pensionistas), com adesão estimada de 10% (13 consignações/mês em 2025, 18 em 2026), incluindo renegociações e portabilidade, reduzindo inadimplência e promovendo inclusão financeira, em linha com o item 19 do PCA 2025.
- **Justificativa Adicional:** A pluralidade de instituições credenciadas fomenta competição, resultando em taxas e condições mais vantajosas, aumentando as opções de escolha dos beneficiários e promovendo governança e inclusão financeira.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Detalhamento da Solução Proposta

Credenciamento de Instituições Financeiras:

- **Descrição:** Credenciamento aberto via chamamento público para instituições, incluindo cooperativas, autorizadas pelo BCB, para oferta de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade, com integração ao sistema de averbação eletrônica.

- **Características e Funcionalidades:**

- Taxas competitivas, divulgadas internamente em canal acessível aos beneficiários para escolha informada, com atualização periódica.
- Contratos transparentes, com informações claras sobre taxas, prazos, renegociações, portabilidade e encargos, disponíveis via canais de atendimento (telefone, e-mail, presencial) com resolução em até 2 dias úteis.
- Integração via API segura (criptografia AES-256, LGPD), com validação de margem consignável pelo Itupeva Previdência antes da concessão.
- Respeito à margem consignável de 40% (30% para empréstimos, 10% para convênios médicos/odontológicos).
- Suporte a renegociações e portabilidade para aposentados com contratos anteriores, desde que não credenciados, com exclusão de descontos em folha para contratos não credenciados.
- Limitação do prazo de pagamento a 60 meses para evitar endividamento excessivo para aposentados e pensionistas. Para os demais deve ser observado o prazo do Decreto n.º 3197/2020.

- **Desempenho:**

- Capacidade para 18 consignações/mês em 2025 (escalável para 50), com processamento até o dia 22 de cada mês (Art. 20, Decreto nº 3.197/2020).
- Taxa de erro < 0,1%, aferida por relatórios mensais.
- **Tecnologia:** API segura, conforme padrões do BCB e LGPD, com responsabilidade da instituição pelo envio de informações corretas para averbação, sob pena de suspensão de pagamentos.

3.2 Requisitos de Manutenção e Suporte

- **Manutenção:** Atualização contínua das taxas divulgadas e conformidade com normas do BCB e LGPD.
- **Suporte Técnico:** Canais de atendimento 24/7, com resolução em até 2 dias úteis, incluindo suporte presencial em Itupeva-SP, quando necessário.
- **Rede de Atendimento:** Disponibilização de ampla rede de agências, filiais e correspondentes para atendimento eficaz aos beneficiários.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Requisitos Técnicos

- **Quantidade e Identificação:** Credenciamento aberto, incluindo cooperativas, autorizadas pelo BCB.
- **Compatibilidade:** Integração com o sistema de averbação eletrônica via API segura (criptografia AES-256, LGPD).
- **Capacidade de Uso:** Suporte a 50 consignações/mês, incluindo renegociações e portabilidade, com taxas competitivas e contratos transparentes.
- **Qualidade do Serviço:** Taxa de erro < 0,1%, processamento até o dia 22 de cada mês, aferida por relatórios.
- **Suporte Técnico:** Atendimento 24/7, com resolução em até 2 dias úteis.
- **Instalação:** Sem custos, utilizando infraestrutura de TI existente.
- **Normas Técnicas:** Conformidade com normas do BCB (Art. 9º, § 1º, Decreto nº 3.197/2020) e LGPD.

5 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Arts. 6º, XXIII, alínea e, e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços serão executados de forma contínua, com integração à infraestrutura de TI do Itupeva Previdência.

- **Modalidade de Fornecimento:**

- Concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade, com desconto em folha, respeitando a margem consignável de 40% (30% para empréstimos, 10% para convênios médicos/odontológicos, Art. 4º, Resolução nº 35/2025) e prazo máximo de 60 meses para aposentados e

pensionistas, observados os prazos do Decreto nº 3.197/2020 para servidores ativos.

- Contratos transparentes, com informações claras sobre taxas, prazos, encargos e condições, disponíveis via canais de atendimento (telefone, e-mail, presencial) com resolução em até 2 dias úteis.
- **Prazo de Mobilização:** Até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, para integração com o sistema de averbação eletrônica (API segura, criptografia AES-256, LGPD), com implantação inicial em até 60 dias após a publicação do edital.
- **Infraestrutura Tecnológica:**
 - Integração via API segura, com validação prévia da margem consignável.
 - Disponibilidade mínima de 99% ao mês, aferida por relatórios mensais.
 - Central de Atendimento 24/7, com resolução em até 2 dias úteis.
- **Processamento:**
 - Fornecimento de arquivos digitais (convênio, matrícula, nome, prazo total, parcela atual, prazo remanescente, amortização) até 3 dias úteis após o dia 20 de cada mês, para validação até o último dia útil.
 - Taxa de erro inferior a 0,1%, aferida por relatórios mensais.
- **Rede de Atendimento:** Mínimo de 5 agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva ou municípios limítrofes (ex.: Jundiaí, Vinhedo, Louveira), com suporte presencial sem ônus adicional.
- **Confidencialidade:** É vedada a utilização de dados pessoais para finalidades distintas do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.1 Método de Prestação de Serviços

- Credenciamento aberto, a qualquer tempo, com integração via API segura.
- Fornecimento de arquivos digitais (convênio, matrícula, nome, prazo total, parcela atual, prazo remanescente, amortização) até 3 dias úteis após o dia 20, para validação até o último dia útil.
- Monitoramento contínuo por relatórios mensais de desempenho, com registro de eventuais descumprimentos pelo fiscal.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

- O contrato será executado fielmente, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, com cada parte respondendo por sua inexecução.
- As comunicações serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando exigida formalidade, via plataforma BLL Compras ou e-mail previdencia@itupeva.sp.gov.br.
- A formalização ocorrerá por termo contratual.
- A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Administrativo do Itupeva Previdência, com representante designado nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Atribuições do Fiscal e Gestor

- **Fiscal:** Notificar correções, verificar condições de habilitação, empenho, pagamento, garantias e aditivos, registrar ocorrências em desacordo com o contratado e informar descumprimentos.
- **Gestor:** Coordenar a fiscalização, registrar ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, e formalizar processos administrativos de responsabilização.
- **Departamento Administrativo:**
 - Efetuar descontos autorizados pelos beneficiários e realizar conciliação de dados com os descontos possíveis, informando divergências às credenciadas.
 - Informar no demonstrativo de pagamento o valor do desconto mensal e o número da parcela.
 - Notificar as instituições sobre impossibilidade de retenção em caso de interrupção de vínculo.
- O Itupeva Previdência não responde pelos débitos contratados pelos beneficiários, nem pelas condições oferecidas pelas credenciadas, restringindo-se ao desconto autorizado e repasse à instituição.

7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

- O credenciamento será fornecido sem ônus financeiro ao Itupeva Previdência, com custos cobertos pelas instituições credenciadas.

- As consignações realizadas entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês subsequente serão processadas na folha de pagamento do mesmo mês.
- As credenciadas fornecerão arquivos digitais (convênio, matrícula, nome, prazo total, parcela atual, prazo remanescente, amortização) até 3 dias úteis após o dia 20 de cada mês, para conferência e validação pelo Departamento Administrativo.
- O Departamento Administrativo retornará às credenciadas, em até 2 dias úteis, confirmação ou negativa dos dados para retenção em folha, informando divergências, se houver.
- Após validação, até o último dia útil do mês, o Departamento Administrativo encaminhará relatórios de repasse ao Departamento Financeiro do Itupeva Previdência.
- Os valores descontados serão repassados até o dia 10 do mês seguinte, em conta cadastrada pela credenciada, com atesto pelo fiscal do contrato, condicionado à conformidade com este Termo de Referência.
- Em caso de erro ou descumprimento do SLA (taxa de erro < 0,1%, uptime < 99%), o pagamento ficará sobrestado até regularização, sem ônus ao Itupeva Previdência.
- Em caso de exoneração, aposentadoria, licença sem vencimentos, morte ou outra interrupção de vínculo, o Departamento Administrativo informará a credenciada sobre a impossibilidade de retenção, eximindo o Itupeva Previdência de responsabilidade por inadimplência.
- As credenciadas fornecerão relatórios mensais em PDF/CSV, até o dia 20 do mês subsequente, detalhando consignações, taxas, desempenho da plataforma (uptime) e suporte, enviados a previdencia@itupeva.sp.gov.br.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos de Habilitação

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, exclusivamente via plataforma BLL Compras, em formato PDF com assinatura digital (ICP-Brasil):

Habilitação Jurídica

a) Certificado de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BCB), comprovando pleno gozo de atividades e ausência de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial; para sociedades por ações, documento de eleição dos administradores; para sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de diretoria em exercício; para empresas estrangeiras, decreto de autorização; para cooperativas, ata de fundação e estatuto social, com registro conforme Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.
- e) Documento de identificação do representante da instituição e procuração ou documento comprovando poderes para credenciamento.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) perante as Fazendas Nacional (RFB/PGFN, Portaria Conjunta nº 1.751/2014), Estadual e Municipal.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o INSS e o FGTS, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, conforme Lei nº 12.440/2011.
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, ou, em caso de recuperação judicial/extrajudicial, comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente.

Habilitação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando prestação satisfatória de serviços de consignação, renegociação ou portabilidade, gerenciando no mínimo 50 consignações ativas simultaneamente ou volume financeiro anual de R\$ 500.000,00.
- b) Atestados com nome, CNPJ, período, valor do contrato, descrição dos serviços e declaração de execução satisfatória.
- c) Declaração de infraestrutura tecnológica com API segura (criptografia AES-256, LGPD), disponibilidade mínima de 99% ao mês.
- d) Declaração de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), detalhando medidas de segurança (ex.: criptografia AES-256, controles de acesso).

- e) Comprovação de rede de atendimento mínima: 5 agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva ou municípios limítrofes (ex.: Jundiaí, Vinhedo, Louveira), com endereço, telefone e responsável pela interlocução.
- f) Para cooperativas: relação de cooperados, atas de inscrição, Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), comprovação de capital social proporcional, ata de fundação, estatuto social, atas das três últimas assembleias e última auditoria contábil (Art. 112, Lei nº 5.764/1971) ou declaração de isenção.

Proposta Técnica

- a) Prospecto detalhado dos serviços financeiros (taxas de juros, prazos até 60 meses, encargos, condições de renegociação/portabilidade), para divulgação aos beneficiários. b) Descrição da infraestrutura tecnológica, com relatórios de testes de disponibilidade da API (mínimo 99% ao mês) e plano de contingência. c) Listagem de agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva e municípios limítrofes, com razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Disposições Gerais

- Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira podem ser substituídos por registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que válido e completo.
- Documentos sem prazo de validade especificado serão aceitos se emitidos até 180 dias antes da apresentação.
- A prova de autenticidade de cópias poderá ser feita por servidor público do Itupeva Previdência, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade. O reconhecimento de firma será exigido apenas em caso de dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- Documentos digitais deverão possuir assinatura digital (ICP-Brasil).
- O ItupevaPrevidência poderá verificar a habilitação via SICAF ou sítios oficiais, exigindo originais ou cópias autenticadas apenas em caso de dúvida, incluindo:
 - Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Punitas por Atos de Improbidade Administrativa (CGU-PAD).
 - Certidão Negativa do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CGU-PJ).
 - Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).
- Certidão Negativa do Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ).
- A não apresentação ou apresentação em desacordo implicará inabilitação, salvo possibilidade de saneamento de erros formais, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Impedimentos

Não poderão participar:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, estadual ou federal, em decorrência de sanções, incluindo controladoras, controladas ou coligadas que atuem para burlar sanções, desde que comprovado o ilícito.
- b) Instituições com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes, agentes públicos do Itupeva Previdência ou seus parentes até o terceiro grau, nos termos dos Arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Instituições condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.
- d) Instituições sob falência, recuperação judicial, insolvência, dissolução, liquidação, intervenção ou liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil (BCB).
- e) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- f) Instituições sancionadas por agências de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais.
- g) Instituições que não comprovem rede de atendimento mínima em Itupeva ou municípios limítrofes, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Implantação:** Integrar instituições em até 60 dias após o edital, sem ônus.
- **Fornecimento e Qualidade:**

- Oferecer empréstimos consignados, renegociações e portabilidade com taxas competitivas, respeitando margem de 40% e prazo máximo de 60 meses.
- Fornecer ampla rede de agências e correspondentes para atendimento eficaz.
- Prestar esclarecimentos completos sobre condições de crédito, taxas e prazos.
- Garantir contratos transparentes e integração via API segura.
- **Suporte Técnico:** Atendimento 24/7, com resolução em até 2 dias úteis, via remoto ou presencial em Itupeva-SP.
- **Cumprimento de Indicadores de Desempenho (SLA):** Taxa de erro < 0,1%, processamento até o dia 22 de cada mês.
- **Responsabilidade por Inadimplência:** Avaliar a situação cadastral do beneficiário antes da concessão, respondendo exclusivamente pela operação financeira e eximindo o Itupeva Previdência de responsabilidade por inadimplência ou interrupção de descontos devido a mudanças no vínculo funcional.
- **Responsabilidade Ambiental:** Utilizar equipamentos energeticamente eficientes e destinar materiais eletrônicos, conforme Lei nº 12.305/2010, sem custo.
- **Conformidade Legal:** Cumprir normas do BCB, LGPD, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.197/2020 e Resolução nº 35/2025.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **Gestor do Contrato:**
 - Garantir a execução conforme planejado, assegurando integração com o sistema de averbação.
 - Supervisionar o cumprimento contratual, aplicando sanções por descumprimento.
 - Gerenciar repasses após atesto, evitando desembolsos indevidos.
- **Fiscal do Contrato:**
 - Verificar a integração, reportando falhas.
 - Fiscalizar qualidade e desempenho, documentando desvios.

- Atestar a execução, emitindo relatórios mensais.
- **Departamento Administrativo:**
 - Efetuar descontos autorizados e realizar conciliação de dados.
 - Informar no demonstrativo de pagamento o valor do desconto mensal e o número da parcela.
 - Notificar instituições sobre impossibilidade de retenção em caso de interrupção de vínculo.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

- O contrato não gerará ônus financeiro ao Itupeva Previdência, com custos cobertos pelas consignatárias.
- **Estimativa de Quantidades:**
 - Junho/2025: 136 beneficiários × 10% = 13 consignações/mês × 12 = 156 consignações/ano.
 - Novembro/2025: 148 beneficiários × 10% = 15 consignações/mês × 12 = 180 consignações/ano.
 - Dezembro/2025: 151 beneficiários × 10% = 15 consignações/mês × 12 = 180 consignações/ano.
 - 2026 (Projeção): 176 beneficiários × 10% = 18 consignações/mês × 12 = 216 consignações/ano.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação não gera ônus financeiro, pois todos os custos são cobertos pelas consignatárias, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades e sanções seguirão a Lei nº 14.133/2021.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução deverá ocorrer conforme o Termo de Referência e documentos pertinentes, alinhada ao PCA 2025 (item 19), promovendo inclusão financeira por meio de acesso a crédito com taxas competitivas e governança através de processos transparentes e fiscalizados. É vedada a utilização de dados pessoais para finalidades distintas do objeto, bem como o repasse de informações a terceiros, salvo obrigações legais ou para cumprimento contratual, sob pena de responsabilização (LGPD). A consignatária deverá adotar todas as garantias necessárias para mitigar riscos decorrentes de rompimento de vínculo do consignante com o Itupeva Previdência, eximindo a autarquia de qualquer responsabilidade.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES
Diretora Administrativa
Matrícula n.º 03

**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E
DECLARAÇÕES****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA**

CNPJ nº 23.907.409/0001-91

Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP
13.295-528

OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), para concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade de consignados aos servidores ativos efetivos do Itupeva Previdência, aposentados e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 387/2015, Decreto nº 3.197/2020, Resolução nº 35/2025, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida em [ENDERECO], [BAIRRO], [CIDADE/UF], CEP [CEP], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], manifesta seu interesse em participar do Credenciamento nº 002/2025, visando à futura e eventual contratação, sob demanda e sem exclusividade, para a prestação de serviços descritos no objeto acima, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Bairro/CEP

Cidade/UF

Telefone (DDD)

Celular (DDD)

Site/E-mail

Inscrição Municipal

Conta Bancária/Banco

Agência/Conta

Representante(s)

Legal(is)

CPF do representante

RG do representante

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

1. Estamos cientes e concordamos com todas as condições contidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I), e que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.
2. Possuímos estrutura e pessoal técnico adequados para a execução dos serviços.
3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
4. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Estamos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança, como criptografia AES-256, para proteção de dados sensíveis.
7. Anexamos ao presente requerimento os documentos de habilitação (habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica) e a proposta técnica com a relação da rede credenciada.

INSTRUÇÕES DE ENTREGA

O presente requerimento, acompanhado dos documentos de habilitação e da proposta técnica, será encaminhado ao Itupeva Previdência por e-mail (previdencia@itupeva.sp.gov.br) ou entregue presencialmente na sede (Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-528), em dias úteis, das 8h às 12h ou 13h às 17h.

Local e Data: Itupeva/SP, [DIA] de [MÊS] de 2025

Assinatura do Representante Legal

NOME DO REPRESENTANTE CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITUPEVA E A CREDENCIADA XXXXXXXXXXXX, PARA CONCESSÃO, RENEGOCIAÇÃO E PORTABILIDADE DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SEUS SERVIDORES COM DESCONTO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 23.907.409/0001-91, com sede na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-528, doravante denominado simplesmente “**ITUPEVA PREVIDÊNCIA**”, representado por sua Diretora Presidente, JULIANE BONAMIGO, e de outro lado a **CREDENCIADA XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada “**CREDENCIADA**”, têm entre si justo e acordado e celebram o presente instrumento para concessão de crédito, renegociações e portabilidade de consignado aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas do Itupeva Previdência, com desconto em folha de pagamento, sujeitando-se às normas disciplinadas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Decreto nº 3.197/2020, Resolução nº 35/2025, Lei Complementar nº 387/2015 e no Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A CREDENCIADA e o ITUPEVA PREVIDÊNCIA, em conjunto, são doravante denominados “**PARTÍCIPES**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Credenciar a CREDENCIADA, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), para a prestação de serviços comuns, sob demanda e sem exclusividade, de concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade de consignados aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas do Itupeva Previdência, com desconto em folha de pagamento, respeitando a margem consignável de 40% (30% para empréstimos, 10% para convênios médicos/odontológicos, Art. 4º, Resolução nº 35/2025), sem ônus financeiro ao Itupeva Previdência, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2025).

1.2. A consignação em folha de pagamento será disponibilizada exclusivamente para servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas, com escolha direta da CREDENCIADA pelo beneficiário, com base nos prospectos fornecidos, sem intervenção do Itupeva Previdência. É vedada a prática de assédio aos beneficiários para oferta de serviços financeiros.

1.3. Características dos Serviços:

- Oferta de taxas competitivas, divulgadas internamente em canal acessível para escolha informada do beneficiário, com atualização periódica.
- Contratos transparentes, com informações claras sobre taxas, prazos, encargos, condições de renegociação e portabilidade, disponíveis via canais de atendimento (telefone, e-mail, presencial) com resolução em até 2 dias úteis.
- Integração ao sistema de averbação eletrônica via API segura (criptografia AES-256, LGPD), com validação prévia da margem consignável.
- Prazo máximo de pagamento de 60 meses para aposentados e pensionistas, conforme Art. 4º, Resolução nº 35/2025, e observância do Decreto nº 3.197/2020 para servidores ativos.
- Avaliação da situação cadastral do beneficiário pela CREDENCIADA antes da concessão, eximindo o Itupeva Previdência de responsabilidade por inadimplência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO COMO UM TODO

2.1. A CREDENCIADA prestará serviços de crédito consignado, renegociação e portabilidade de consignado em folha de pagamento, para os servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas do Itupeva Previdência, de acordo com a margem consignável de 40% (30% para empréstimos, 10% para convênios médicos/odontológicos, Art. 4º, Resolução nº 35/2025) e prazo máximo de 60 meses para aposentados e pensionistas, observados os prazos do Decreto nº 3.197/2020 para servidores ativos, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A CREDENCIADA deverá:

- Integrar-se ao sistema de averbação eletrônica via API segura (criptografia AES-256, LGPD) em até 10 dias úteis após a assinatura deste Termo, com implantação inicial em até 60 dias.
- Garantir disponibilidade mínima de 99% ao mês da plataforma, aferida por relatórios mensais.
- Fornecer suporte técnico 24/7, com resolução em até 2 dias úteis.
- Manter rede de atendimento com no mínimo 5 agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva ou municípios limítrofes (ex.: Jundiaí, Vinhedo, Louveira), com suporte presencial sem ônus adicional.
- Fornecer prospecto detalhado dos serviços financeiros (taxas, prazos, encargos, condições), atualizado a cada 12 meses ou quando solicitado, para divulgação aos beneficiários.

2.3. A contratação de crédito constitui operação firmada exclusivamente entre a CREDENCIADA e o beneficiário, cabendo a essas partes zelarem pelo seu cumprimento, eximindo o Itupeva Previdência de responsabilidade por inadimplência ou condições oferecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 60 meses (01/09/2025 a 31/08/2030), prorrogável por até 60 meses adicionais, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e interesse público.

3.2. A CREDENCIADA deverá comprovar anualmente, até 30 dias após o aniversário deste Termo, a manutenção dos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2025, sob pena de descredenciamento.

3.3. O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 dias via plataforma BLL Compras, sem prejuízo das consignações, renegociações e portabilidades em andamento até sua liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão e fiscalização deste Termo serão realizadas pelo Departamento Administrativo do Itupeva Previdência, com representante designado nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo execução fiel conforme as cláusulas contratuais e legislação vigente.

4.2. Atribuições do Fiscal:

- Notificar correções, verificar condições de habilitação, empenho, pagamento, garantias e aditivos.
- Registrar ocorrências em desacordo com o contratado e informar descumprimentos.

4.3. Atribuições do Gestor:

- Coordenar a fiscalização, registrar ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações.
- Formalizar processos administrativos de responsabilização.

4.4. As comunicações serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando exigida formalidade, via plataforma BLL Compras ou e-mail previdencia@itupeva.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1. O Itupeva Previdência deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato, garantindo execução fiel.
- b) Proporcionar condições para o cumprimento deste Termo, incluindo acesso ao sistema de averbação eletrônica.
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- d) Validar margens consignáveis e processar descontos em folha, conforme autorizações dos beneficiários, sem acatar pedidos de cancelamento sem anuênciam da CREDENCIADA.

- e) Realizar repasses dos valores descontados até o dia 10 do mês seguinte, em conta cadastrada pela CREDENCIADA, com atesto pelo fiscal do contrato.
- f) Divulgar internamente as taxas de juros e condições da CREDENCIADA, via e-mail, intranet e <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.
- g) Notificar a CREDENCIADA sobre impossibilidade de retenção em folha devido a exoneração, aposentadoria, licença sem vencimentos, morte ou outra interrupção de vínculo, eximindo-se de responsabilidade por inadimplência.

5.2. O Departamento Administrativo do Itupeva Previdência deverá:

- a) Efetuar descontos autorizados pelos beneficiários e realizar conciliação de dados com os descontos possíveis, informando divergências à CREDENCIADA.
- b) Informar no demonstrativo de pagamento o valor do desconto mensal e o número da parcela.
- c) Notificar a CREDENCIADA sobre impossibilidade de retenção em caso de interrupção de vínculo.

5.3. A CREDENCIADA deverá:

- a) Conceder créditos aos beneficiários, conforme normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Código Civil e legislação correlata, mediante consignação em folha, respeitando a margem consignável de 40% e o prazo máximo de 60 meses para aposentados e pensionistas, observados os prazos do Decreto nº 3.197/2020 para servidores ativos.
- b) Colocar à disposição dos beneficiários no mínimo 5 agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva ou municípios limítrofes, assegurando atendimento eficaz.
- c) Prestar esclarecimentos completos sobre condições de crédito, taxas, prazos, encargos, renegociações e portabilidade, com resolução em até 2 dias úteis.
- d) Ser responsável exclusiva pela operação financeira, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, sem transferência de ônus ao Itupeva Previdência.
- e) Cumprir as obrigações previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento nº 002/2025.
- f) Informar a taxa de juros adotada e comunicar imediatamente qualquer alteração ao Itupeva Previdência, para divulgação aos beneficiários.
- g) Efetuar o resarcimento de valores decorrentes de consignações indevidas no prazo determinado.
- h) Disponibilizar meios para quitação antecipada do débito.
- i) Integrar-se ao sistema de averbação eletrônica via API segura (criptografia AES-256, LGPD), com disponibilidade mínima de 99% ao mês.
- j) Fornecer relatórios mensais em PDF/CSV, até o dia 20 do mês subsequente, detalhando consignações, taxas, desempenho da plataforma (uptime) e suporte, enviados a previdencia@itupeva.sp.gov.br.

5.4. O Itupeva Previdência não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos beneficiários, nem pelas condições oferecidas pela

CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade ao desconto autorizado e ao repasse à CREDENCIADA.

5.5. Cada beneficiário ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a CREDENCIADA, cabendo à CREDENCIADA responder pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – MEDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O credenciamento será fornecido sem ônus financeiro ao Itupeva Previdência, com custos cobertos pela CREDENCIADA.

6.2. As consignações realizadas entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês subsequente serão processadas na folha de pagamento do mesmo mês.

6.3. A CREDENCIADA fornecerá arquivos digitais (convênio, matrícula, nome, prazo total, parcela atual, prazo remanescente, amortização) até 3 dias úteis após o dia 20 de cada mês, para conferência e validação pelo Departamento Administrativo.

6.4. O Departamento Administrativo retornará à CREDENCIADA, em até 2 dias úteis, confirmação ou negativa dos dados para retenção em folha, informando divergências, se houver.

6.5. Após validação, até o último dia útil do mês, o Departamento Administrativo encaminhará relatórios de repasse ao Departamento Financeiro do Itupeva Previdência.

6.6. Os valores descontados serão repassados até o dia 10 do mês seguinte, em conta cadastrada pela CREDENCIADA, com atesto pelo fiscal do contrato, condicionado à conformidade com o Termo de Referência.

6.7. Em caso de erro ou descumprimento do SLA (taxa de erro < 0,1%, uptime < 99%), o pagamento ficará sobreestado até regularização, sem ônus ao Itupeva Previdência.

6.8. Em caso de exoneração, aposentadoria, licença sem vencimentos, morte ou outra interrupção de vínculo, o Departamento Administrativo informará a CREDENCIADA sobre a impossibilidade de retenção, eximindo o Itupeva Previdência de responsabilidade por inadimplência.

6.9. A CREDENCIADA fornecerá relatórios mensais em PDF/CSV, até o dia 20 do mês subsequente, detalhando consignações, taxas, desempenho da plataforma (uptime) e suporte, enviados a previdencia@itupeva.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIADA que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida.
- b) Não celebrar este Termo ou entregar documentação para contratação.
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar este Termo.
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- e) Fraudar o credenciamento.

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.
- g) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do credenciamento.
- h) Praticar ato lesivo (Art. 5º, Lei nº 12.846/2013).
- i) Conceder empréstimos sem validação da margem consignável.
- j) Exceder a margem consignável de 40% ou prazo de 60 meses. k) Violar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.2. Sanções, com contraditório e ampla defesa (Arts. 157 e 158, Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência por escrito, para infrações leves (ex.: processamento indevido sem prejuízo maior).
- b) Multa de R\$ 5.000,00 por recusa injustificada em assinar este Termo.
- c) Multa de 0,1% do valor mensal processado por evento injustificado (ex.: erro de processamento, atraso de arquivos), até 20 dias.
- d) Multa de 0,2% do valor mensal processado por evento injustificado, a partir do 21º dia, até 10 dias. e) Multa de 1% do valor anual processado por descumprimento de SLAs (taxa de erro < 0,1%, uptime < 99%).
- f) Multa de 10% do valor anual processado por inexecução total, com rescisão.
- g) Suspensão de novas consignações por 60 dias, por reincidência de irregularidades.
- h) Suspensão preventiva de consignações, durante apuração de irregularidades graves.
- i) Cancelamento do credenciamento, para infrações graves (ex.: fraude, uso indevido da folha, violação da LGPD).
- j) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos (itens 7.1.a a 7.1.d).
- k) Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos (itens 7.1.e a 7.1.k).

7.3. A aplicação considerará:

- a) Natureza e gravidade da infração.
- b) Peculiaridades do caso.
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Danos à Administração ou aos beneficiários.
- e) Programa de integridade da CREDENCIADA.

7.4. A CREDENCIADA será notificada via BLL Compras ou e-mail previdencia@itupeva.sp.gov.br, com 15 dias úteis para defesa.

7.5. A penalidade será publicada no PNCP, BLL Compras e <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>.

7.6. Sanções não afetam consignações previamente contratadas, exceto se julgadas irregulares.

7.7. A CREDENCIADA com cancelamento não poderá solicitar novo credenciamento por 5 anos.

CLÁUSULA OITAVA – DESCREDENCIAMENTO

8.1. Após 12 meses, a CREDENCIADA poderá requerer descredenciamento, com notificação por escrito via BLL Compras, com antecedência mínima de 15 dias úteis, mantendo-se os contratos em andamento até a quitação das parcelas ou liquidação antecipada.

8.2. Motivos para descredenciamento por iniciativa do Itupeva Previdência, com contraditório e ampla defesa:

- a) Descumprimento das condições do edital ou deste Termo, sem prejuízo das consignações em andamento.
- b) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa ou comunicação prévia.
- c) Não informação de condições que interfiram na prestação dos serviços.
- d) Não atendimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.
- e) Perda de condições de habilitação (ex.: intervenção ou liquidação pelo BCB).
- f) Prática de ato lesivo ao Itupeva Previdência ou aos beneficiários.
- g) Violação da LGPD ou sigilo de informações.

8.3. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, com notificação via BLL Compras e prazo de 15 dias úteis para defesa.

8.4. O descredenciamento não afeta consignações em andamento, que permanecerão até sua liquidação.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. É vedada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.2. As PARTÍCIPES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis, sendo vedado o repasse a terceiros, salvo para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

9.3. A CREDENCIADA declara conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), detalhando medidas de segurança (ex.: criptografia AES-256, controles de acesso) na proposta técnica submetida.

9.4. É vedada a prática de assédio aos beneficiários nas dependências do Itupeva Previdência para oferta de serviços financeiros, sob pena de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento, conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2025), sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Itupeva Previdência publicará o extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/>, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itupeva para dirimir eventuais dúvidas quanto ao presente credenciamento, decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo, que não venham a ser solucionadas administrativamente.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Termo de Credenciamento, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itupeva, em __ de _____ de 2025.

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, aos xx de xxx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ANEXO V - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Nome:	XXXXXXXXXXXX
Cargo:	XXXXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXXXX
Período de gestão:	XXXXXXXXXXXXXX

Nome:	XXXXXXXXXXXXXX
Cargo:	XXXXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXXXX
Período de gestão:	XXXXXXXXXXXX

Nome:	XXXXXXXXXXXXXX
Cargo:	XXXXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXXXX
Período de gestão:	XXXXXXXXXXXXXX

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: xxxxxxxxx a xxxxxxxx

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, aos xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.197/20 E RESOLUÇÃO 35/2025

Disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/contratos-e-licitacoes/>